



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## MEMORANDO RELT6

### À COORDENADORIA DE ANÁLISE DE ATOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CAENG

Assunto: **Solicitação de Informação.**

Considerando os **Autos 5064/2021, 9235/2021**, que versam acerca de procedimentos para contratação de empresa para prestar serviços de coleta, armazenamento e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza e manutenção de logradouros, por parte da **Prefeitura Municipal de Pedro Afonso-TO**;

Considerando ainda o **Expediente nº 8423/2021** que trata de supostas impropriedades nesses procedimentos;

Considerando, por fim, que conforme informação obtida através de reunião com a equipe da prefeitura de Pedro Afonso na data de 03/11/2021, que o Contrato emergencial para prestação de serviços desta natureza tem vencimento para o dia 05/11/2021;

Solicitamos à CAENG, informações quanto a análise técnica acerca dos **Autos nº 5064/2021, 9235/2021, bem como do Expediente nº 8423/2021**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO**, em 04/11/2021, às 15:19, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0430517** e o código CRC **F70F5621**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## MEMORANDO CAENG

À Sexta Relatoria,

Assunto: **Processos de Limpeza Urbana da Prefeitura de Pedro Afonso-TO**

Informamos que os Autos n.º **9.235/2021**, que trata de denúncias de irregularidades na Concorrência Pública n.º 001/2021, chegou na Caeng há 02 (dois) dias.

Enquanto que os autos n.º **5.064/2021**, que também trata de denúncias de irregularidades na Concorrência Pública n.º 001/2021, chegou na Caeng há 29 (vinte e nove) dias.

Já os Autos n.º **8.423/2021**, que trata de denúncias no Contrato Emergencial n.º 007/2021 estão na Caeng há 28 (vinte e oito) dias.

Nessa Unidade Técnica aportam vários processos por dia, e não tem como priorizar um ou outro, até porque não há um critério estabelecido pela Corte de Contas orientando nesse sentido, logo os que chegam primeiro são priorizados nas análises e os que chegam depois ficam na fila, aguardando a vez.

Dito isso, estima-se um prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para analisar os 03 (três) processos, com data de início a partir de 09/11/2021.

Assim, considerando a situação do caso em tela, onde tanto o contrato emergencial como a licitação estão com denúncias de irregularidades e que, por se tratar de serviço essencial, essa unidade técnica sugere à Sexta Relatoria que recomende ao Município de Pedro Afonso, dentro do seu poder de discricionariedade do Gestor, que proceda a efetivação de outro contrato emergencial com prazo de até 06 (seis) meses, com empresa idônea e com atestado de capacidade técnica, com preços de mercado, tendo como base os critérios definidos na lei de licitações, bem como que tenha um projeto básico detalhado, seguindo as recomendações da Orientação Técnica OT - IBR 007/2018 - Projeto de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, do IBRAOP-Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, e/ou do Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, TCM-GO.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO ALVES DE MACEDO, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 05/11/2021, às 13:33, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DIAS DE ARAÚJO E SILVA**,



**COORDENADOR**, em 05/11/2021, às 14:39, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0430899** e o código CRC **EEC5B1FA**.

---

21.004051-3

0430899v2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## DESPACHO Nº 20591/2021

### À COORDENADORIA DO PROTOCOLO GERAL - COPRO.

Considerando o teor do **Memorando CAENG nº 0430899**, determinamos o encaminhamento à COPRO, para que proceda com a autuação do mesmo em Expediente no sistema E-contas, **a fim de encaminhamento de cientificação ao Prefeito do Município de Pedro Afonso-TO.**



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, CONSELHEIRO**, em 08/11/2021, às 15:57, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0431565** e o código CRC **A3779012**.